

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 025/2023

Processo Interno Nº 6.763/2023

A Prefeitura Municipal de Sabará, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. Andrea Saraiva de Oliveira Godinho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023, para fins de, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, bem como, nos termos da Lei 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento, contratação de empresa para prestação de serviços diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2 Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas devidamente habilitadas a prestarem os serviços descritos acima, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como aos atos normativos pertinentes, expedidos pela Prefeitura Municipal de Sabará, nas áreas e condições que vierem a ser publicas.

1.3. O limite dos serviços será de acordo com as dotações orçamentárias específicas das Unidades Administrativas requisitantes, da Prefeitura Municipal de Sabará, considerando a necessidade da manutenção, não havendo garantia de execuções individuais mínimas para cada credenciado.

1.4. Os serviços relacionados a pessoa jurídica, deverão ser prestados nos locais publicados e definidos de acordo com a necessidade a Prefeitura Municipal de Sabará, considerando que o pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.5. É de responsabilidade do credenciado, todas as despesas, que direta ou indiretamente, incidirem sobre os serviços contratados, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares, transporte, alimentação, hospedagem, etc.

1.6. Pessoas jurídicas credenciadas não poderão utilizar, para realização dos serviços, profissionais pertencentes ao quadro de servidores do Município, efetivo ou contratado, com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Av. Prefeito Serafim Mota Barros, 109 - Centro | Sabará/MG - CEP: 34505-440

www.sabara.mg.gov.br | semma@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7694



2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

2.1. Poderão participar do Chamamento as empresas exclusivamente Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) – legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que cada eventual contratação, individualizada, não ultrapassará R\$80.000,00 (oitenta mil reais), observada a disponibilidade orçamentaria e financeira.

2.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Sabará, deverão protocolar os documentos indicados no item 3 desse edital, para a Comissão do Chamamento Público Nº 150/2022, designada pelo Exmo. Prefeito Sr. Wander José Goddard Borges, juntamente à assessoria da Procuradoria Jurídica do Município.

2.3. Este Chamamento Público permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, **a partir da publicação até enquanto estiver vigente o Chamamento Público Nº 025/2023**, durante o período de 12 (doze) meses ou enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do (s) serviço (s), formalizando eventual prorrogação através de Termo Aditivo.

2.4. Os serviços previstos neste Edital poderão ser prestados exclusivamente por pessoas jurídicas.

2.5. É vedado credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

2.6. Quanto aos valores /preços unitários pelos serviços, para eventual composição dos valores a serem contratados, estes foram considerados através da planilha em Anexo I – Composição de Preços dos serviços relacionados, a qual teve como referência as tabelas oficiais da SINAPI, SETOP, SUDECAP e SCO.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e entregue na Comissão do Chamamento Público, situado na Avenida Prefeito Serafim Motta Barros, nº 109, Centro, Sabará/MG, durante todo o período de vigência do Chamamento Público Nº 025/2023, pessoalmente.

3.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Av. Prefeito Serafim Mota Barros, 109 - Centro | Sabará/MG - CEP: 34505-440

www.sabara.mg.gov.br | semma@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7694





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.3. Os interessados deverão apresentar as seguintes documentações:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ; telefone/fax, e-mail demais dados da empresa proponente e de seu representante legal;

II - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

III - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de direção em exercício;

V - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da “Certidão Conjunta Negativa ou positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais”.

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa ou Certidão de Regularidade para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.





VIII – Certidão de Falência e Concorda da Comarca Sede da Empresa.

IX - O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

3.4. O inscrito que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede do licitante;

b) se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede do licitante.

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, consoante modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.





3.5. Para inscrever-se, a empresa deverá apresentar declaração dandociência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Chamamento Público nº.025/2023.

Data e local

3.6. As cópias dos documentos para inscrição no chamamento deverão ser entregues em envelope lacrado e poderão ser autenticados por servidor designado para este fim.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1. Havendo maior número de inscritos do que o número de serviços a serem prestados disponíveis, a seleção ocorrerá por meio de sorteio, no qual haverá Ata de Sorteio lavrada pela comissão designada.

4.2. O resultado será divulgado no site da Prefeitura de Sabará www.sabara.mg.gov.br).

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos devidos ao contratado pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados aprovados pelo(s) fiscal(s) do contrato.

II – Notificar, por escrito, o contratado, por defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção e notificar a aplicação de eventuais sanções.

III - Providenciar a exclusão do inscrito no chamamento, quando o mesmo deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.



IV - O Fiscal do contrato, deverá observar o cumprimento dos termos do chamamento e inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório, devendo conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e peças fornecidas.

V - Casos omissos e situações não previstas, serão resolvidos pela Prefeitura de Sabará, respeitadas as normas do edital e os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VI - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa contratada.

VII – Enviar a contratada ordem de compra ou serviço, após a emissão do empenho;

VIII - Atender as solicitações de esclarecimentos, da contratada, bem como transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a contratada e a Prefeitura.

IX - Fiscalizar os preços propostos pela contratada dos serviços e/ou peças avaliando se está dentro do preço de mercado.

X - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma proposto pela Empresa contratada.

5.2. CONTRATADA:

I- Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas no processo licitatório, bem como adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato.

II- Dispor de todo material, pessoal, ferramentas, equipamentos, etc, necessários para a perfeita realização dos serviços.

III - Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados, respondendo pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

Av. Prefeito Serafim Mota Barros, 109 - Centro | Sabará/MG - CEP: 34505-440

www.sabara.mg.gov.br | semma@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7694



IV - Facilitar a ação da Fiscalização da Prefeitura, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação, às instalações e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas. Prestando, sempre que necessário, esclarecimento sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer orientação para acompanhamento e apreciação dos serviços.

V - A existência da fiscalização de nenhum modo diminuir ou alterar a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

VI - Assegurar facilidade de comunicação com a prefeitura através de telefone, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis.

VII - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a prefeitura ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

VIII - Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil.

IX - Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de proteção individual necessários em quantidade e qualidade adequados à prestação de serviços com segurança.

X - Somente iniciar os serviços após emissão do empenho e ordem de fornecimento e/ou ordem de serviço pela Prefeitura.

XI - Informar a Prefeitura a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela Empresa, nos termos deste contrato, ou ainda, se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a contratada deverá informar o fato a Prefeitura, fazendo orçamento complementar e submetendo-o à aprovação.

XII - Refazer ou reparar, em todo ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização da prefeitura, todo e qualquer serviço considerado inaceitável, inclusive substituindo peças, bem como aqueles em que foram encontrados vícios ou defeitos resultantes da má execução, em caso de não os realizar, legitima a Prefeitura a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo seu pagamento.



XIII - Fazendo-se necessário refazer os serviços, dentro do período de garantia, a contratada assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados e, em caso de não realizá-los, legitima a Prefeitura a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo seu pagamento.

XIV - Todos os serviços realizados e peças/acessórios substituídos, bem como os orçamentos, deverão ser discriminados detalhadamente, para fins de atestado de despesa e pagamento, ou seja, para pagamento a fatura deverá vir acompanhada do descritivo do serviço.

XV - Apresentar ao fiscal de pagamento documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças fornecidas, bem como o valor da aquisição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço, observando-se ainda:

6.1.1. A Secretaria Municipal requisitante dos serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a GPS (Guia da Previdência Social), pela Secretaria Municipal da Fazenda;

6.1.2. Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

6.1.3. O Município de Sabará fica autorizado a reter 2% (dois por cento) sobre o preço estipulado para cada serviço, conforme o disposto na Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal, quando for o caso.

6.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção.

6.3. A despesa decorrente deste edital correrá por conta da dotação orçamentária da Unidade Administrativa requisitante dos serviços.

6.4. A Administração poderá revogar o presente chamamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



- 6.5.** A inscrição para o chamamento implica na total aceitação dos termos deste edital.
- 6.6.** O interessado no chamamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase, bem como da execução do contrato.
- 6.7.** É facultada à Prefeitura Municipal de Sabará, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 6.8.** O interessado no chamamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Prefeitura de Sabará, sob pena de exclusão.
- 6.9.** O inscrito no chamamento deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.
- 6.10.** O prazo para apresentação de interesse na prestação dos serviços publicados, deverá ocorrer dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a publicação no site da Prefeitura Municipal de Sabará, ou conforme determinado na convocação, contados a partir da publicação das empresas devidamente credenciadas nos itens pretendidos.
- 6.11.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no chamamento através do site www.sabara.mg.gov.br.
- 6.12.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sabará.
- 6.13.** O inscritos no chamamento que não cumprirem as regras e condições fixadas neste Edital, serão excluídos imediatamente.
- 6.14.** Em caso de rescisão, por desligamento antecipado ou por falta das obrigações perante as atividades designadas, será aplicada penalidade de 20% sob o valor total da prestação de serviços.
- 6.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sabará.
- 6.16.** Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

Anexo I – Composição de Preços dos Serviços relacionados;

Anexo II – Minuta do Contrato.

Sabará, 28 de dezembro de 2023.

Andrea Saraiva de Oliveira Godinho
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Av. Prefeito Serafim Mota Barros, 109 - Centro | Sabará/MG - CEP: 34505-440

www.sabara.mg.gov.br | semma@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7694



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

REF. COMPOSIÇÕES	REF. PREÇOS	BDI	
SINAPI	ONERADO SETEMBRO/2023	20,70%	Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas - médio
SETOP	ONERADO ABRIL/2023		
SUDECAP	ONERADO JULHO/2023		
SCO	ONERADO AGOSTO/2023		

CPU 01	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO SARRAFEADO E DESEMPENADO, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DO TRECHO DANIFICADO, RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO EM ATÉ 50 M. PREPARO DA SUPERFÍCIE E FORMA	M2	90,21
--------	---	----	-------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.1	ED-48440	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	0,06	285,77	17,15
1.2	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M3	0,08	23,37	1,87
1.3	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M2	1,00	9,72	9,72
1.4	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO INCLUINDO FORMAS.	M3	0,06	766,66	46,00
						74,74

CPU 02	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E/OU ROÇADA E LIMPEZA MANUAL DE PASSEIOS	M2	3,39
--------	--	----	------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2.1	02.30.01	CAPINA E VARRIÇÃO	M2	1,00	2,81	2,81
						2,81

CPU 03	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE MEIO FIO, SARJETA E LATERAIS DE PASSEIOS COM PAVIMENTO E PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, 2 DEMÃO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA CAL COM FIXADOR	M	4,59
--------	--	---	------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3.1	02.30.01	CAPINA E VARRIÇÃO	M2	0,30	2,81	0,84
3.2	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) - 1 DEMÃO	M	1,00	1,55	1,55
3.3	02.30.01	CAPINA E VARRIÇÃO	M2	0,50	2,81	1,41





3,80

CPU 04	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MANUAL DE CANTEIROS DE PRAÇAS E JARDINS	M2	2,32
---------------	--	-----------	-------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4.1	PJ 20.05.0103	APARO MANUAL DE CAPIM COM TESOURA	M2	1,00	1,92	1,92
						1,92

PARA OS SERVIÇOS EM QUESTÃO, A REMOÇÃO FINAL DO MATERIAL GERADO COM DESTINO A BOTA-FORA FICARÁ A CARGO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E PESSOAL.

CPU 05	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TANQUE	UN	113,96
---------------	--	-----------	---------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5.1	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	27,45	54,90
5.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	19,76	39,52
						94,42

CPU 06	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIO DE TANQUE - POR BOJO	UN	134,23
---------------	--	-----------	---------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6.1	88267	BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,70	26,70
6.2	88248	AUXILIAR BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	1,00	21,34	21,34
6.3	6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1 "	UN	1,00	5,70	5,70
6.4	44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	1,00	9,70	9,70
6.6	7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	1,00	47,40	47,40
6.5	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,10	3,70	0,37
						111,21

CPU 07	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA LIMPEZA DE GRADES	M2	9,93
---------------	---	-----------	-------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7.1	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	23,31	6,99
7.2	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	H	0,30	4,13	1,24
						8,23





CPU 08	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE RESINA EM PISO - DUAS DEMÃOS - INCLUINDO LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M2	13,19
---------------	---	-----------	--------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8.1	ED-50464	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM PISOS CIMENTADOS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	M2	1,00	10,93	10,93
						10,93

CPU 09	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS - GRADES, FERRAGENS E TELAS - DUAS DEMÃOS	M2	49,63
---------------	--	-----------	--------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9.1	17.08.22	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 100762	M2	1,00	41,12	41,12
						41,12

CPU 10	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PINTURA EPOXI EM PISO SUJEITO A ÁGUA - DUAS DEMÃOS - INCLUINDO LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M2	33,81
---------------	--	-----------	--------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10.1	ED-9937	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	M2	1,00	28,01	28,01
						28,01

CPU 11	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	M2	3,58
---------------	--	-----------	-------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	1,00	2,97	2,97
						2,97

CPU 12	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PINTURA ACRÍLICA LAVÁVEL EM PAREDES EXTERNAS - DUAS DEMÃOS	M2	15,56
---------------	--	-----------	--------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12.1	17.03.21	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	M2	1,00	12,89	12,89
						12,89

CPU 13	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS EM ALTURA	M2	4,66
---------------	---	-----------	-------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	------	-----------	----	----------------	-----------	-----------





13.1	4915761	REMOÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO DANINHA	M2	1,00	3,86	3,86
						3,86

CPU 14	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS REPAROS EM REBOCO				M2	44,38
---------------	--	--	--	--	-----------	--------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
14.1	02.09.01	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	0,20	2,67	0,53
14.2	14.05.31	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA	M2	1,00	36,24	36,24
						36,77

CPU 15	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS HIDROSANITÁRIOS				H	32,23
---------------	---	--	--	--	----------	--------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15.1	88267	BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,70	26,70
						26,70

CPU 16	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS ELÉTRICOS				H	33,55
---------------	---	--	--	--	----------	--------------

COMPOSIÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO POR M2	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	27,80	27,80
						27,80



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 025/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges e a empresa-----, com sede na-----, n.º -----, Bairro-----, cidade ..-----, UF -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023**, Processo Interno nº 6.763/2023, Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Chamamento, fornecimento dos itens relacionados a seguir:

- ✓ Fornecimento de mão de obra e materiais para prestação de serviços de recuperação de passeios em concreto moldado in loco, com acabamento sarrafeado e desempenado, incluindo demolição do trecho danificado, retirada do material demolido em até 50m., preparo da superfície e forma.
- ✓ Fornecimento de mão de obra para execução de serviços de capina e/ou roçada e limpeza manual de passeios.
- ✓ Fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de serviços de capina e limpeza de meio fio, sarjeta e laterais de passeios com pavimento (faixa até 50cm), e pintura de meio fio com cal duas demão, inclusive preparação do loca com fixador.
- ✓ Fornecimento de mão de obra para manutenção manual de canteiros de praças e jardins, incluindo aparo manual de capim com tesoura.
- ✓ Fornecimento De Mão De Obra Para Assentamento De Tanque.
- ✓ Fornecimento De Mão De Obra E Materiais Para Instalação Hidrosanitário De Tanque - Por Bojo.
- ✓ Fornecimento De Mão De Obra E Materiais Para Limpeza De Grades.
- ✓ Fornecimento De Mão De Obra E Materiais Para Aplicação De Resina Em Piso - Duas Demãos - Incluindo Limpeza Da Superfície
- ✓ Fornecimento De Mão De Obra E Materiais Para Pintura Com Esmalte Sintético Em Superfícies Metálicas - Grades, Ferragens E Telas - Duas De mãos.

Av. Prefeito Serafim Mota Barros, 109 - Centro | Sabará/MG - CEP: 34505-440

www.sabara.mg.gov.br | semma@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7694



- ✓ Fornecimento De Mão De Obra E Materiais Para Pintura Epoxi Em Piso Sujeito A Água - Duas Demãos - Incluindo Limpeza Da Superfície.
- ✓ Fornecimento De Mão De Obra E Materiais Para Limpeza De Superfícies Para Recebimento De Pintura.
- ✓ Fornecimento De Mão De Obra E Materiais Para Pintura Acrilica Lavável Em Paredes Externas - Duas De mãos.
- ✓ Fornecimento De Mão De Obra Para Remoção De Ervas Daninhas Em Altura.
- ✓ Fornecimento De Mão De Obra E Materiais Reparos Em Reboco.
- ✓ Fornecimento De Mão De Obra Para Reparos Hidrosanitários.
- ✓ Fornecimento De Mão De Obra Para Reparos Elétricos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da aquisição, a saber, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a responsabilidade da servidora Andrea Saraiva de Oliveira Godinho - Matrícula 28.300.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.



IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.



XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através do servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



- b) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- d) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- f) informar a **CONTRATADA** sobre o local e horário dos serviços a serem prestados no Município de Sabará;
- g) fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- h) prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos, que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- i) responsabilizar-se pelo pagamento em 30 dias após emissão da nota fiscal;
- j) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- k) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato;
- m) emitir a Ordem de Serviço constando a data para o início dos serviços e a data de previsão para o término;
- n) emitir Ordem de Paralisação e Reinício dos Serviços, quando necessário, acompanhados das devidas justificativas;
- o) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- p) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- q) prestar o apoio necessário e a infraestrutura disponível para que a **CONTRATADA** entregue objeto no local indicado;
- r) proporcionar toda facilidade para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- s) prestar todas as informações e esclarecimento que venham a ser solicitado sobre os serviços;
- t) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso;



II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** a inspeção do objeto, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) participar à fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do objeto;
- g) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) entregar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **MUNICÍPIO** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- j) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- k) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **MUNICÍPIO**;
- l) caso haja necessidade de atraso na entrega, este deverá ser comunicado ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**;



- n) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**, atendendo de imediato às reclamações;
- o) possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto desse termo
- p) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos;
- q) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- r) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura de Sabará ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- s) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução dos serviços;
- t) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- u) cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho), no que couber;
- v) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, até a conclusão dos trabalhos;
- w) proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;
- x) acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Serviços”;
- y) retirar do local da execução dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;
- z) entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços;
- aa) estar em situação regular junto ao INSS e FGTS, quando da apresentação das faturas e notas fiscais e apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- ab) entregar o serviço concluído no prazo determinado;



ac) executar os serviços com responsabilidade e dedicação;

ad) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria de Obras quando do encerramento da execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.

II. O pagamento do objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:

a) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração do efetivo fornecimento;

b) Caberá à Secretaria Municipal solicitante fiscalizar o objeto e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;

c) A Secretaria Municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (consulta regularidade do empregador), CND/INSS (Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união) e o CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - O objeto será pago de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxx, e por rubrica equivalente no exercício ulterior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de xx (xxxxx) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução do objeto;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

- I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;
- II - receberá apenas o objeto efetivamente executado e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;
- III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que lhe deu causa, **Processo Interno nº 6.763/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 025/2023**, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento do objeto

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, _____ de _____ de 2023.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Fazenda:

Meio Ambiente:

CONTRATADA

Controladoria Geral:

Nome do Representante Legal Cargo ou Função

Fiscal:

